

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL.....

DECRETO

DECRETOS

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA



EDITAL

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Belo Horizonte, janeiro de 2024.

EDITAL Nº. 002/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS
ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PBA -
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS
REMANESCENTES 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, em conjunto com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Formoso-BA no uso de uma das atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pelo art. 62 inciso V da lei 01/90, (Lei Orgânica do Município) e em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal **TORNA PÚBLICA**, e para conhecimento dos interessados, a abertura de Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco de Alfabetizador no âmbito do PBA - Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Seleção Simplificada visa a composição de quadro de bolsistas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado, para atuação no PBA - Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024, tendo como justificativas:

- I. Dar continuidade à política de alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a valorização das diferenças e da diversidade e a promoção da educação inclusiva;
- II. A necessidade de ampliar o acesso à Educação de Jovens e Adultos, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social e populações do campo;
- III. A necessidade de fortalecer ações e estratégias para a promoção da alfabetização; e
- IV. A transversalidade no atendimento educacional para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, implicam maior articulação das políticas sociais.

1.2 Para estabelecer as regras de execução e desenvolvimento das ações e de utilização desses saldos, fora publicada a Resolução de nº.1, de 31 de janeiro de 2024 e tem como base normativa as Leis: nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e nº 10.880 de 9 de junho de 2004. Decretos: nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022 e nº 11.882 de 15 de janeiro de 2024.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Dona Maria Lúcia dos Santos

1.3 É condição essencial para inscrever-se nesta Chamada Pública o conhecimento e aceitação de todas as instruções e normas constantes neste Edital.

1.4 O Processo de Seleção será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação, Portaria Nº. 033/2024 e terá como atribuições: executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.5 É de **responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a esta Chamada Pública, desde a abertura da mesma até o Edital de Convocação.

1.6 O (s) candidato (s) classificado (s) e convocado (s), atuará (ão) pelo período máximo de 07 (sete) meses, estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso/BA.

1.7 A (s) lotação (ões) do (s) candidato (s) selecionado (s) por esta Chamada Pública, se dará(ão) em escola (s) e/ou espaço (s) da comunidade onde ocorra (m) turma (s) de alfabetização, conforme a necessidade do PBA.

1.8 Todas as informações referentes a esta Chamada Pública, serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Campo Formoso, com sítio eletrônico: <https://doem.org.br/ba/campoformoso>.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para candidatar-se à bolsa na execução do PBA - Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2024, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- d) Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores, conforme item 5.1 deste Edital.
- e) Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, no formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na situada à Praça Dr. José Gonçalves, 150, Centro, Campo Formoso/BA nos dias **17 a 21 de maio de 2024**, no horário de **08h às 14h**.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nossa cidade.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.

3.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em original e fotocópia, para conferência:

- I. Ficha de Inscrição, preenchida no local de inscrição (**ANEXO I**);
- II. Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
- III. Carteira de reservista militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- IV. Comprovante de residência atualizado;
- V. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou comprovação de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- VI. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio;
- VII. Curriculum padronizado (**ANEXO II**).

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.**

3.5 A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração pública, mediante a sua respectiva apresentação, acompanhada de cópia de identidade do procurador.

3.7 Os documentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

3.8 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetivação da inscrição do candidato.

3.9 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

3.10 Não serão aceitos documentos fora do período e horário de inscrição, conforme item 3.1, constante neste Edital.

4. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1 Especificações			
FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Alfabetizador PBA	Ensino Médio Completo	2h diárias / 10h semanais	01 (uma) bolsa



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



4.2 As bolsas concedidas no âmbito do PBA - Programa Brasil Alfabetizado são destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação dos voluntários, que assumem as atribuições de Alfabetizador PBA, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme instruções normativas contidas no item 1.2, deste Edital.

4.3 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados à turmas ativas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, na aba PBA – Saldos Remanescentes 2024, o valor de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR PBA

5.1 São atribuições do Alfabetizador PBA:

- I. Realizar o trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos com no mínimo 07 (sete) alunos em caso de turmas ativas na Zona Rural e 14 (quatorze) alunos em caso de turmas ativas na Sede Urbana;
- II. Desenvolver todas as ações pedagógicas e administrativas do programa;
- III. O alfabetizador PBA cumprirá a carga horária total semanal de 10 (dez) horas semanais, totalizando 50 (cinquenta) horas mensais.
- IV. O trabalho voluntário será supervisionado por um Gestor Local e um Técnico de Apoio, formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. Desenvolver ações relacionadas ao controle mensal de frequência dos alfabetizandos;
- VI. Desenvolver o plano pedagógico conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, integrando os componentes curriculares e os conteúdos, de modo a assegurar a alfabetização e o conhecimento específico para a melhoria da ação continuada;
- VII. Participar de encontros de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, no sentido da manutenção da permanência em sala de alfabetização;
- VIII. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do programa;
- IX. Colaborar com o Gestor Local e Técnico de Apoio no processo de aplicação de testes cognitivos de entrada e saída;
- X. Elaborar relatórios das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- XI. Em caso de infrequência, realizar visita domiciliar ao alfabetizando de sua turma, para acompanhamento e motivação;
- XII. Identificar e informar ao Gestor Local e/ou Técnico de Apoio, as dificuldades encontradas na implantação/implementação do Programa.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
BARRAGEM DO JACARAÍPE

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O presente Processo de Seleção será realizado em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Análise Curricular** (com as devidas comprovações) e **Entrevista ao Candidato**.

6.2 **1ª ETAPA: Análise Curricular** (Currículo Padronizado – **ANEXO II**): compreende os títulos/documentos de comprovação que serão apresentados no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a) conforme item 3.3 deste Edital, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta análise classificatória e eliminatória.

6.3 Em relação aos cursos, serão considerados títulos para aferição da pontuação e ocorrerá da seguinte forma:

- I. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio 10 pontos;
- II. Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado 07 pontos;
- III. Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 100 horas, limitando-se a 01 (um) certificado 08 pontos;
- IV. Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 160 horas, limitando-se a 01 (um) certificado 10 pontos;

6.3.1 Os títulos deverão ser apresentados através de original e fotocópia, e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1, constante neste Edital.

6.3.2 Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo Padronizado (**ANEXO II**), no ato da inscrição.

6.3.3 Serão considerados aptos para a segunda fase, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

6.4 A pontuação referente a experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionada à área de letramento e alfabetização, será de até 05 (cinco) pontos, conforme o caso, e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- I. Experiência de até 01 (um) ano 01 ponto;
- II. Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos 02 pontos;
- III. Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos 03 pontos;
- IV. Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos 04 pontos;
- V. Experiência acima de 05 (cinco) anos 05 pontos;



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



6.4.1 A comprovação de experiência, deverá ser feita através de declaração do órgão público ou privado, carimbado e assinado pelo chefe de imediato, ou outro documento que comprove a prestação de serviços voluntários.

6.4.2 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

6.5 A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá em somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 40 (quarenta) pontos.

6.6 2ª ETAPA: Entrevista ao Candidato: exclusiva para os candidatos aprovados na primeira etapa.

6.7 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos **técnicos**, a **experiência profissional** e o **nível de comprometimento** para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do PBA - Programa Brasil Alfabetizado.

6.7.1 As entrevistas ocorrerão no dia 27 de maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso, situada situada à Praça Dr. José Gonçalves, 150, Centro, Campo Formoso/BA ou em outro local que seja julgado adequado para a realização desta etapa. Os horários serão publicados após o resultado da primeira etapa.

6.8 A Entrevista ao candidato considerará o bom desempenho quanto aos critérios de **dinamicidade, proatividade, noções pedagógicas e bom relacionamento com pessoal**.

6.8.1 A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos.

6.8.2 O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista, estará sumariamente eliminado(a), sendo esta etapa obrigatória.

6.9 Será considerado classificável, o candidato que obtiver pontuação mínima em somatória de 30 (trinta) pontos nas duas etapas.

6.10 A pontuação máxima nas duas etapas, consistirá em somatória máxima de 80 (oitenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A classificação final dos candidatos habilitados, será feita pela soma dos pontos dos itens avaliados na análise curricular e entrevista ao candidato e seguirá a ordem decrescente de pontos.

7.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

- a) Maior tempo de experiência comprovada (conforme documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição);



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



E se persistir, o candidato que tiver a maior idade, levando em consideração a data de nascimento (dia, mês e ano).

7.3 O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades do PBA - Programa Brasil Alfabetizado — Saldos Remanescentes 2024, seguindo a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.

7.4 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, diante da excepcional necessidade vigente, por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município no sítio eletrônico: <https://doem.org.br/ba/campoformoso>. E também afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) ou de seu procurador nas etapas de conferência de documentos, designação de vaga ou formalização de contrato temporário, implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

7.7 Os candidatos selecionados e convocados para atuarem no Programa, firmarão Termo de Compromisso de Voluntariado, não gerando vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Organizadora do Certame contra os resultados, no prazo de um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

8.2 O candidato(a) deverá anexar a folha de recurso, **ANEXO III** deste Edital, e encaminhar à Comissão Organizadora na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à situada à Praça Dr. José Gonçalves, 150, Centro, Campo Formoso/BA, das 8h às 14h.

8.3 Os recursos interpostos pelos candidatos, serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de 24h em conformidade com o cronograma, constante deste Edital.

8.4 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

8.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nossa cidade.

8.6 Havendo alteração no Resultado Oficial do Processo Seletivo em razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado – com as alterações que se fizerem necessárias.

8.7 Não serão aceitos a apresentação de quaisquer recursos e documentos fora do prazo especificado neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação dos candidatos, se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

9.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.3 A classificação deste Processo de Seleção não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas diante da necessidade vigente do PBA - Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024.

9.4 No caso de evasão e conseqüente do número de alfabetizandos na turma, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, O Gestor Local e Técnico de Apoio, deverão analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

9.5 A atividade alfabetizadora do candidato selecionado por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços públicos da comunidade onde serão instaladas as turmas de alfabetização. No caso de inexistência dos espaços supracitados, a atividade de alfabetização poderá acontecer em espaços domiciliares, desde que, no horário de funcionamento da turma, seja exclusivo para o funcionamento da atividade alfabetizadora, sem interferência externa.

9.6 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com as funções no Programa descritas nessa Chamada Pública e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016.

9.7 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

9.8 Caso os candidatos aprovados para atuarem como alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificáveis, por ordem de pontuação, serão chamados de acordo com a necessidade da demanda.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
2000 anos de história por mais 100 anos de futuro

9.9 O pagamento das bolsas, poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

9.10 A desistência do Alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser informada com antecedência, a fim de não prejudicar o atendimento as turmas de letramento e alfabetização.

9.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Formoso, BA, 16 de maio de 2024.

IRACY ANDRADE DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 009/2021



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para uma cidade.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 003/2024

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO	16 de maio de 2024
INSCRIÇÕES	17 a 21 de maio de 2024
ANÁLISE DE CURRÍCULO/DOCUMENTAÇÃO ANEXADA EM INSCRIÇÃO	22 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	22 de maio de 2024
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSOS – 1ª ETAPA	23 de maio de 2024
RESULTADO DE RECURSOS DA 1ª ETAPA	24 de maio de 2024
RESULTADO OFICIAL DA 1ª ETAPA	24 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO DE ENTREVISTAS	24 de maio de 2024
ENTREVISTA AO CANDIDATO (2ª ETAPA)	27 de maio de 2024
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	29 de maio de 2024
RECURSOS DA 2ª ETAPA	31 de maio de 2024
RESULTADO FINAL (PONTUAÇÃO 1ª + 2ª ETAPA)	03 de junho de 2024

Este cronograma é uma previsão de datas para a realização de cada evento deste edital. Portanto, estará sujeito a alterações a critério da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE
BOLSISTAS ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PBA - PROGRAMA BRASIL
ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL Nº. 002/2024

Ficha de Inscrição Nº: _____

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Função:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Telefone:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital Nº 002/2024 e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso – BA, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Campo Formoso, BA, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)/procurador(a)

Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a)

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Cargo:	

Assinatura do(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Uma nova história para nosso futuro.

ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PBA - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL Nº. 002/2024

1. Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio (10 pontos)

2. Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado. (07 pontos)

3. Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 100 horas, limitando-se a 01 (um) certificado. (08 pontos)

4. Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 160 horas, limitando-se a 01 (um) certificado. (10 pontos)

Experiência Profissional

Declaração por tempo de serviço prestado (área pública ou privada) – (conforme pontuação prevista no item 6.4 desta Chamada Pública).



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Seus serviços também para suas cidades.

Preenchimento por parte da Comissão:

Pontuação total: _____ Revisado por:

Assinatura do membro da comissão



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
**CAMPO
FORMOSO**
Site: www.campoformoso.ba.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 002/2024
Modelo-padrão de formulário para interposição de **Recursos**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO SOB EDITAL Nº. 002/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA.

Eu _____, portador do RG de Nº _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do PBA - Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)

- Recurso contra a Análise de Currículo – 1ª etapa
 Recurso contra resultado dos aprovados na Análise de Currículo – 1ª etapa
 Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª etapa

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referencias e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

Campo Formoso – BA, ____/_____/2024

Assinatura do (a) candidato (a)

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Dr. José Gonçalves, 150, Centro, Campo Formoso/BA, no prazo estipulado nos itens 8.2 deste Edital.



DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 134/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora ALEXSANDRA QUEIROZ GODINHO, do cargo de Professora Nível II”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0005/2024 e data de preposição datada de 05 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Alexsandra Queiroz Godinho**, matrícula 0554, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º, Inciso VI e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 135/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora NEUZA DA SILVA, do cargo de Professor Nível II”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. Art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0006/2024 e data de preposição datada de 08 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Neuza da Silva**, matrícula 1334, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º, Inciso VI e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 136/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora CECILVA NUNES GALVÃO DE CARVALHO VIEIRA, do cargo de Professora Nível II”.

O **Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia**, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0010/2024 e data de preposição datada de 08 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Cecilva Nunes Galvão de Carvalho Vieira**, matrícula 3131, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º, Inciso VI e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 137/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez da servidora CELMIRA TELMA SILVA SANTOS, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. Art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0011/2024 e data de preposição datada de 03 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Celmira Telma Silva Santos**, matrícula 6357, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 2º, Inciso II, c/c o Art. 5º, § 5º da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 138/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora ELIANA SILVA SOUZA, do cargo de Professor Nível II”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0015/2024 e data de preposição datada de 03 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Eliana Silva Souza**, matrícula 0382, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º, Inciso VI e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 139/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora GILEUSA ANTONIA MARIA TORRES, do cargo de Professor Nível II”.

O **Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia**, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0008/2024 e data de preposição datada de 03 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Gileusa Antonia Maria Torres**, matrícula 0633, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º, Inciso VI e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 140/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **ILMA ALVES BORGES LIMA**, do cargo de Professor Nível II”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. Art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0009/2024 e data de preposição datada de 06 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Ilma Alves Borges Lima**, matrícula 1323, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 141/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora MARIA HELENA ROSA GOMES, do cargo de Professor Nível I”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. Art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0012/2024 e data de preposição datada de 03 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Maria Helena Rosa Gomes**, matrícula 1026, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 9º, § 1º, Inciso VI e § 2º, Inciso I da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 142/2024

“Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez da servidora NEURIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS, do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais – Nível II”.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. Art. 62, inciso V da Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município) e considerando o teor do processo 0016/2024 e data de preposição datada de 02 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Serviço Público, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Neurizete Oliveira dos Santos Dias**, matrícula 3494, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Campo Formoso.

Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe o Art. 2º, Inciso II, c/c o Art. 5º, § 5º da Lei Complementar n.º 001/2022

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Secretaria de Administração, efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso-Ba Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.

Elmo Aluizio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, Nº 55 – Campo Formoso-BA – Tel (74) 3645-1523/1524
CNPJ. 13.908.702/0001 – 10



PORTARIA



PORTARIA Nº 20/2024

O Secretário de Administração do Município de Campo Formoso – BA., no uso de uma de suas atribuições que são conferidas pelo art. 66 da Lei nº 01/90, Lei Orgânica do Município e em conformidade como o que disciplina a Lei complementar 02/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de campo Formoso – BA).

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Auxílio Doença aos servidores abaixo relacionados, conforme laudos de perícia médica realizadas no dia 09 de maio de 2024.

Servidor(a)	Matricula	Início	Término
Alonso Guirra Matias	3251	11/05/2024	10/07/2024
Carla Herlane da Silva Pereira	3885	09/05/2024	20/07/2024
Marly Rosa de Jesus	1009	01/05/2024	30/07/2024

Ar, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 09 de maio de 2024.

Cristiano Cesar Viera Galvão
Secretário de Administração
Decreto 092/2024



PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 001, 16 DE MAIO DE 2024

A secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Formoso/Ba no uso de suas atribuições legais prorroga o prazo de execução dos projetos aprovados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 739/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - PROFESSORA DORALICE DE OLIVEIRA BRAGA - AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS no âmbito do município de Campo Formoso – Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 739/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - PROFESSORA DORALICE DE OLIVEIRA BRAGA - AUDIOVISUAL E DEMAIS AREAS, publicado no diário oficial do Município de Campo Formoso no dia 15 de setembro de 2023 nos artigos: Art. 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31/12/2023; Art.10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2023; Art. 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CONSIDERANDO que os recursos foram repassados após a data estabelecida no edital, dia 05/01/2024, alterando assim o cronograma, em que os termos de execução firmados entre proponente e secretaria, estabeleceu a data de execução até 31/05/2024.

RESOLVE

ART 1. Prorrogar o prazo de execução dos projetos contemplados para o dia 30/06/2024, afim que sejam finalizados todos os projetos e mantendo o prazo de 90 dias, após prazo final de execução/contrapartida para a entrega do relatório de execução, ou seja, até 30/09/2024.

Gilmar Nunes Duarte
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 088/2024

Gilmar Nunes Duarte
Secretária de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 088/2024



PORTARIA



PORTARIA Nº 033/2024

Dispõe sobre a instauração de Comissão para Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que comporá o quadro de bolsistas alfabetizadores no âmbito do PBA - Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2024.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Campo Formoso-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.66 da lei 01/90, Lei orgânica do município, e de acordo com a lei complementar 02/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Campo Formoso).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar comissão para a devida avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado que comporá o quadro de bolsistas alfabetizadores no âmbito do PBA - Programa Brasil Alfabetizado – Saldos remanescentes 2024, formada pelos seguintes servidores:

1. **Maurício Hermógenes Souza**, representante do Sindicato dos Servidores em Educação – SISE.
2. **Neuma Cristina Galvão de Araújo**, representante da Secretaria Municipal de Educação.
3. **Leila Simões Amaral Oliveira**, representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Formoso-BA, 16 de maio de 2024


IRACY ANDRADE DE ARAÚJO
Secretária de Educação
DECRETO 009/2021

Praça da Bandeira, nº 55, Centro - Campo Formoso/BA